



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

**EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO DE**  
**PLANTAS**  
**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021**

**1. Informações sobre o programa de pós-graduação:**

**Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas

**Centro:** CCTA/LMGV

**Níveis:** Mestrado e Doutorado; credenciado pela CAPES em novembro de 2004

**Nota-conceito:** 6 (seis)

**Área de concentração:** Melhoramento Vegetal

**2. Período de Inscrição:**

- **Período:** De 01 a 30 de novembro de 2020\*.

\*Em virtude da pandemia de COVID-19, todas as inscrições acompanhadas da documentação especificada no item 4.2 deverão ser enviadas exclusivamente através do e-mail: [pggmp@uenf.br](mailto:pggmp@uenf.br), **até o dia 30/11/2020 às 23h:59min** (horário de Brasília).

**3. Comissão de Avaliação:**

3.1. A Comissão de Avaliação será indicada pela **Comissão Coordenadora do Programa – CCP** e divulgada, no site do Programa, após a homologação das inscrições pelo colegiado do Programa. A mesma será composta por professores credenciados no programa.

**4. Inscrição:**

**4.1.** Poderão inscrever-se candidatos com graduação em Agronomia, Ciências Biológicas ou Áreas afins para o candidato ao mestrado, e mestrado *Stricto Sensu* em Genética e Melhoramento de Plantas, Fitotecnia, Produção Vegetal ou Áreas afins para o candidato ao doutorado.

**4.1.1.** Os candidatos estrangeiros serão selecionados conforme os itens 6 e 7.3 deste edital.



**4.1.2.** Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

**4.1.3.** Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (<http://portal.inep.gov.br/web/guest/acoes-internacionais/celpe-bras>), até 06 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

**4.1.4.** Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

**4.2.** Orientamos os candidatos a providenciarem toda a documentação em PDF a serem enviadas para se inscrever no processo seletivo. Não será aceito outro formato de inscrição. Somente poderão ser feitas inscrições *online*. **Inscrições presenciais não serão aceitas**. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento e envio *online* dos seguintes documentos:

**a)** Enviar por e-mail, exclusivamente para o [pggmp@uenf.br](mailto:pggmp@uenf.br), toda a documentação para inscrição **separada por pastas**:

### **Pasta 1 – Documentos para Inscrição**

1. Requerimento de inscrição;
2. Cópia do diploma de curso superior com duração plena ou do documento equivalente (*p/ os candidatos ao mestrado e ao doutorado*);
3. Comprovante de que a Instituição de Ensino Superior onde realizou a graduação é reconhecida pelo MEC (poderá ser obtido no link: <http://emec.mec.gov.br/>);
4. Cópia do diploma de mestrado ou equivalente (*p/ doutorado*);
5. Cópia do Histórico do Curso Superior;
6. Cópia do Histórico do Curso de mestrado (*p/ doutorado*);
7. Cartas de referência: Três cartas de referência ([Modelo de Carta de Referência](#)) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. Para candidatos ao Mestrado pelo menos uma das cartas



deve ser do orientador de IC, ou de Monografia, ou de outro tipo de orientação. Para candidatos ao Doutorado, uma das cartas deve ser do orientador de mestrado, se o candidato for de outra Instituição ou de um outro Programa da UENF.

8. Foto 3X4 digitalizada;
9. Cópia dos documentos pessoais (Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento/Casamento, CPF e Certificado Reservista);
10. Cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
11. Declaração ou carta de intenção do empregador, informando sobre a possibilidade de liberação do candidato frequentar o curso em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (*se for o caso*).

### **Pasta 2 – Documentos para Avaliação**

1. Proposta de Pesquisa (datada e assinada): Conforme instrução disponível site do Programa (<https://uenf.br/posgraduacao/gmp/>)
2. Formulário preenchido “Curriculum Vitae Resumido” (*datado e assinado*);
3. Documentos comprobatório, conforme enumerados no Curriculum Vitae Resumido.

### **Pasta 3 – Documentos Cotista** (*se for o caso*)

1. TODOS os candidatos COTISTAS deverão preencher as informações do Formulário Sócio Econômico e anexar os respectivos comprovantes.
2. Aqueles que concorrerem à cota étnica racial e indígena deverão anexar também o respectivo formulário de auto declaração.

**4.2.1.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**4.3.** Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão Coordenadora do Programa na data estabelecida no cronograma previamente divulgado.



**4.3.1.** Só serão **homologadas plenamente** as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos exigidos pelo PGGMP, previstos no item 4.2.

**4.4.** As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa conforme cronograma previamente divulgado (no site <http://uenf.br/posgraduacao/gmp/>).

**4.4.1.** A lista com as inscrições homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição.

**4.4.2.** A lista com as inscrições não homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e o motivo que levou a não homologação.

**4.5.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto à Comissão Coordenadora do Programa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

**4.5.1.** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

**4.5.2.** A **impetração de qualquer recurso**, durante o processo seletivo deverá ser apresentada à Coordenação do Programa, via e-mail do Programa ([pggmp@uenf.br](mailto:pggmp@uenf.br)).

**4.6.** A Comissão Coordenadora do Programa terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

**4.7.** Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

## **5. Reserva de Vagas**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:



- I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

**OBS:**

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no ANEXO I, (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA enviados em uma pasta digital nomeada “**Documentos Cotista**”, separada dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (<http://uenf.br/posgraduacao/formularios/>) e do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas (<http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/>).

4) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

5) A tabela com o quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, se encontra neste edital.

## **6. Da seleção.**

### **6.1. Da forma de avaliação.**



A sele4o dos candidatos ao Mestrado e Doutorado ser4 feita com base na **Avalia4o do Hist4rico Escolar, do Curr4culo e da Proposta de Pesquisa**, e ser4 classificat4ria/eliminat4ria, sendo a nota m4nima para aprova4o 35 (trinta e cinco) pontos na avalia4o do Curr4culo/Hist4rico Escolar e de 15 (quinze) pontos na avalia4o da Proposta de Pesquisa.

**6.2. Crit4rios para o Mestrado:** Nesta etapa os candidatos ao Mestrado ser4o avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

<b>M E S T R A D O</b>			
<b>Hist4rico Escolar</b> <b>At4 34 pontos</b>	<b>3,4 X m4dia das notas nas disciplinas:</b> Gen4tica, Fisiologia Vegetal, Estatística Experimental e Melhoramento de Plantas ou equivalentes.		
<b>Produ4o cient4fica</b> <b>(dos 4ltimos 5 anos)</b> <b>At4 15 pontos</b>	Artigos em peri4dicos com corpo editorial, publicados ou aceitos;	1º ou 2º autor	10 pontos por artigo
	A pontua4o para peri4dico ser4 ponderada em conformidade com a classifica4o <b>Qualis 2016 da Capes – Ci4ncias Agr4rias I.</b>	Demais autorias	5 pontos por artigo
	Resumo Expandido	1º ou 2º autor	4 pontos p/ resumo
		Demais autorias	2 pontos p/ resumo
	Resumo Simples	1º ou 2º autor	2 pontos p/ resumo
Demais autorias		1 ponto p/ resumo	
<b>Inicia4o Cient4fica / Monitoria</b> <b>At4 10 pontos</b>	De 3 a 6 meses	2,5 pontos	
	De 6 a 12 meses	5 pontos	
	Superior a 12 meses	10 pontos	
<b>Participa4o em Eventos Cient4ficos</b> <b>At4 2 pontos</b>	Como membro de comiss4o organizadora/apoio	1 ponto por evento	
<b>Cursos Realizados</b> <small>(em 4reas correlatas 4 Gen4tica e Melhoramento de Plantas)</small> <b>(nos 4ltimos 5 anos)</b> <b>At4 4 pontos</b>	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso	
	Acima de 8 at4 12 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 12 horas	3 pontos por Curso	
<b>Profici4ncia em L4ngua Inglesa</b> <b>(5 pontos)</b>	(TOEFL-ITP ≥ 400 pontos ou TESEPrime-TEAP ≥ 60 pontos)	5 pontos	
	<i>Observar a validade de 2 anos a contar da data do teste</i>		
<b>Proposta de Pesquisa</b> <b>At4 30 pontos</b> <b>(no m4nimo 15 pontos)</b>	Introdu4o adequada e focada no tema	M4ximo 6 pontos	
	Objetivos claros e de acordo com a proposta	M4ximo 6 pontos	
	Metodologia proposta adequada com os objetivos	M4ximo 6 pontos	
	Qualidade do idioma	M4ximo 6 pontos	
	Adequa4o das refer4ncias bibliogr4ficas	M4ximo 6 pontos	

Pesos: **A1** = 1,00 **A2** = 0,85 **B1** = 0,70 **B2** = 0,55 **B3** = 0,40 **B4** = 0,25 **B5** = 0,10 **C** = 0 (zero)

**OBS:** A avalia4o Curricular levar4 em conta a ader4ncia com a 4rea de Concentra4o do Programa



**6.3. Crit4rios para o Doutorado:** Nesta etapa os candidatos ao Doutorado ser4o avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

<b>DOUTORADO</b>			
<b>Hist4rico Escolar</b> <b>At4 35 pontos</b>	<b>7 X</b> Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do Mestrado <b>+ 2 X</b> Nota atual recomendada pela Capes de seu curso de Mestrado		
<b>Produ4o cient4fica</b> <b>(dos 4ltimos 5 anos)</b> <b>At4 20 pontos</b>	Artigos em peri4dicos com corpo editorial, publicados ou aceitos;  A pontua4o para peri4dico ser4 ponderada em conformidade com a classifica4o <b>Qualis 2016 da Capes – Ci4ncias Agr4rias I.</b>	1º ou 2º autor	5 pontos por artigo
		Demais autorias	3 pontos por artigo
	Resumo Expandido <b>(m4ximo 5 pontos)</b>	1º ou 2º autor	2 pontos por artigo
		Demais autorias	1 ponto por artigo
	Resumo Simples <b>(m4ximo 5 pontos)</b>	1º ou 2º autor	1 ponto por artigo
Demais autorias		0,5 ponto por artigo	
<b>Profici4ncia em L4ngua Inglesa</b> <b>(10 pontos)</b>	(TOEFL-ITP $\geq$ 460 pontos ou TESEPrime-TEAP $\geq$ 70 pontos) <i>Observar a validade de 2 anos a contar da data do teste</i>	10 pontos	
<b>Cursos Realizados</b> (em 4reas correlatas 4 Gen4tica e Melhoramento de Plantas) <b>(nos 4ltimos 5 anos)</b> <b>At4 5 pontos</b>	De 4 a 8 horas	1 ponto por Curso	
	Acima de 8 at4 12 horas	2 pontos por Curso	
	Acima de 12 horas	3 pontos por Curso	
<b>Proposta de Pesquisa</b> <b>At4 30 pontos</b> <b>(no m4nimo 15 pontos)</b>	Introdu4o adequada e focada no tema		M4ximo 6 pontos
	Objetivos claros e de acordo com a proposta		M4ximo 6 pontos
	Metodologia proposta adequada com os objetivos		M4ximo 6 pontos
	Qualidade do idioma		M4ximo 6 pontos
	Adequa4o das refer4ncias bibliogr4ficas		M4ximo 6 pontos

Pesos: **A1** = 1,00 **A2** = 0,85 **B1** = 0,70 **B2** = 0,55 **B3** = 0,40 **B4** = 0,25 **B5** = 0,10 **C** = 0 (zero)

**OBS:** A avalia4o Curricular levar4 em conta a ader4ncia com a 4rea de Concentra4o do Programa

## 7. Da divulga4o do resultado e da classifica4o final.

7.1. Realizada a etapa de avalia4o a Comiss4o de Avalia4o ter4 2 (dois) dias 4teis para divulgar seu resultado ou at4 a data definida no cronograma previamente divulgado.

7.1.1. A divulga4o do resultado consistir4 na divulga4o de lista no site do programa (<http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/>) contendo o nome dos candidatos (na ordem de





classificação, nas respectivas linhas de pesquisas), o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.

**7.2.** A nota final de cada candidato será de até 70 (setenta) pontos na avaliação do Currículo e Histórico Escolar e de até 30 (trinta) pontos na avaliação da Proposta de Pesquisa.

**7.3.** Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 50 (cinquenta) pontos, sendo no mínimo 35 (trinta e cinco) pontos no Currículo/Histórico Escolar e no mínimo 15 (quinze) pontos na Proposta de Pesquisa.

**7.4.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos, nas respectivas linhas de pesquisas.

**7.5.** Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas nas respectivas Linhas de Pesquisas.

**7.6.** Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão a CRITÉRIO da Comissão Coordenadora do Programa, serem chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

**7.7.** Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Números de pontos obtidos no quesito "Produção Científica", sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
2. Pontuação obtida na "Proposta de Pesquisa", sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
3. O candidato mais idoso.

**7.8.** O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após o julgamento do último recurso referente à divulgação do resultado final.

**7.8.1.** A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa (<http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/>) contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, nas respectivas linhas de pesquisas, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.





**7.8.2.** A data limite para divulga4o do resultado final ser4 a estipulada no cronograma previamente divulgado

**7.8.3.** Havendo disponibilidade de bolsas de estudo (mestrado e doutorado) para os ingressantes, as bolsas ser4o implementadas obedecendo, como crit4rio de distribu4o, a ordem de classifica4o geral dos candidatos. Isto ocorrer4 desde que os candidatos tenham dedica4o exclusiva ao curso, salvo exce4o4es previstas pelas ag4ncias de fomento (CAPES, CNPq, FAPERJ ou UENF).

## 8. N4mero de vagas ofertadas:

Linha de Pesquisa	MESTRADO (07)		DOUTORADO (11)	
	A. C.	Cota 1, 2 e 3	A. C.	Cota 1, 2 e 3
An4lise Gen4mica	05	02	08	03
Melhoramento de Plantas				
Recursos Gen4ticos Vegetais				
Total de vagas>	07		11	

### Legenda

**A. C.** - Ampla Concorr4ncia;

**Cota 1** - Estudantes carentes, graduados negros e ind4genas;

**Cota 2** - Estudantes carentes, graduados da rede p4blica e privada de ensino superior (desde que estes 4ltimos, tenham sido benefici4rios do FIES, PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do Governo);

**Cota 3** - Pessoas carentes, com defici4ncia, nos termos da legisla4o em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de seguran4a e administra4o penitenci4ria, mortos ou incapacitados em raz4o do servi4o.

**8.1** - Os candidatos dever4o acessar o endere4o eletr4nico abaixo para obter detalhes sobre o **perfil das vagas**, bem como o **formul4rio** para a elabora4o da **Proposta de Pesquisa**. No endere4o eletr4nico do Programa (<https://uenf.br/posgraduacao/gmp/>).

## 9. Dos recursos.

**9.1.** Os recursos ser4o acolhidos se interpostos no prazo de at4 2 (dois) dias 4teis a partir da divulga4o dos resultados finais preliminares de cada etapa e dever4o obrigatoriamente ser apresentados mediante o preenchimento do formul4rio padr4o denominado "**Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de P4s-Gradua4o**", dispon4vel na p4gina eletr4nica do Programa (<http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/>), encaminhados, via e-mail [pggmp@uenf.br](mailto:pggmp@uenf.br), 4 Comiss4o Coordenadora do Programa com o seguinte t4tulo:



## RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO.

**9.1.1.** A Comissão Coordenadora do Programa deverá julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo assinalado no item anterior.

**9.2.** Dos resultados finais preliminares só serão cabíveis recursos na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 2 (dois) dias úteis após suas divulgações.

**9.2.1.** Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

**9.2.2.** Os recursos contra o resultado final preliminar deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de petição disponível na página eletrônica do Programa (<http://uenf.br/pos-graduacao/gmp/>), via e-mail [pggmp@uenf.br](mailto:pggmp@uenf.br), encaminhada à Comissão Coordenadora do Programa com o seguinte Título: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

**9.3.** Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

**9.3.1.** A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, nas respectivas Linhas de Pesquisas, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

## **10. Da convocação.**

**10.1.** Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo, os candidatos selecionados deverão manifestar seu interesse ou não no prazo estipulado e divulgado pela Coordenação no site do Programa (<http://uenf.br/posgraduacao/gmp/>).

**10.2.** A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa ou mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição.

## **11. Das disposições finais.**



**11.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.

**11.2.** É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, aos documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

**11.3.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

**11.4.** A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, ou do nível de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 01 de novembro de 2020

**Prof.<sup>a</sup> Telma Nair Santana Pereira**  
Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF



# **ANEXO 1**

## **INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS**

### **1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.790,04 (mil setecentos e noventa reais e quatro centavos) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

### **2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**



2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2020.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2020, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:



2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2020.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.



- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2020, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.
- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho, julho e agosto de 2020, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2018, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de junho, julho e agosto de 2020 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de junho, julho e agosto de 2020. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020.
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2020 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.





n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2020; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2019, referente ao ano base 2020, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2019, entregue em 2020 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de junho, julho e agosto de 2020; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.



c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho, julho e agosto de 2020; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2020; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2019 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2018; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2020; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.



### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 **Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 **Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

**a) para negros** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

**b) para indígenas** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 **Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:



a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

#### **4. DO CALENDÁRIO**

a) Inscrições: de 01 a 30/11/2020;

b) Resultado das Análises dos Pedidos: 07/12/2020;

c) Período de Recurso: 08 e 09/12/2020;

d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até 11/12/2020 (se houver).

#### **5. DO RESULTADO**

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado no site da UENF, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender à condição de carência socioeconômica;

b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;

c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações



Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas.

## **6. DO RECURSO**

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas. Em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico <http://uenf.br/pos-graduacao/formularios/>



## DECLARA73O

De acordo com a Lei Estadual n4 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da P4s-Gradua73o da  
UENF/2016, DECLARO, sob pena das san73es penais, previstas no Decreto-lei n4 2848/1940  
(C4digo Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matricula, dentre outros) e civis  
(repara73o ao er4rio), al4m das san73es previstas nas normas internas da UENF, identificar-  
me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) crit4rio(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

- ( ) Caracter4sticas f4sicas. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, ap4s matriculado na UENF, poderei ser convocado por  
comiss4es espec4ficas da Universidade para verifica73o da afirma73o contida na presente  
declara73o.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)



Foto  
Colorida  
3X4

## DECLARA4O

De acordo com a Lei Estadual n4 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da P4s-Gradua4o da  
UENF/2016, DECLARO, sob pena das san4oes penais, previstas no Decreto-lei n4 2848/1940  
(C4digo Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrcula, dentre outros) e civis  
(repara4o ao er4rio), al4m das san4oes previstas nas normas internas da UENF, identificar-  
me como **IND4GENA**.

Informo a seguir o(s) crit4rio(s) utilizado(s) para me autodeclarar ind4gena.

- ( ) Caracter4sticas f4sicas. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, ap4s matriculado na UENF, poderei ser convocado por  
comiss4oes espec4ficas da Universidade para verifica4o da afirma4o contida na presente  
declara4o.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)